



## Conselho Regional de Biologia - 4ª Região

Av. Amazonas, nº 298/15º andar  
Centro - Belo Horizonte/Minas Gerais - Brasil  
CEP: 30180-001 - Telefax (0XX) 31-3207-5000  
e-mail [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)



### PORTARIA CRBio-04 Nº 82/2014

#### **Dispõe sobre a criação e instalação da Delegacia do Estado de Tocantins e dá outras providências**

O Presidente do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, no uso de suas atribuições e de acordo com as deliberações do Plenário,

Considerando o disposto no Título VIII do Regimento Interno do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica criada a Delegacia do Estado de Tocantins, com sede em Palmas e abrangência naquela Unidade da Federação.

Parágrafo único. Cumpre à Delegacia auxiliar, na sua área de abrangência, o desempenho das funções institucionais do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região.

Art. 2º. Para ocupar o cargo honorífico de Delegado (a), fica designado o Biólogo Pedro Heber Estevam Ribeiro registro nº 016128/04-D;

§ 1º. Para ocupar o cargo honorífico de Subdelegado, fica designado o Biólogo Guilherme Ribeiro da Costa Silva registro nº 076069/04-D;

§ 2º. Os mandatos para os cargos de Delegado e de Subdelegado é fixado até o dia 06 de novembro de 2015.

Art. 3º São atribuições do (a) Delegado (a):

- I – Representar o CRBio-04 na área de abrangência da Delegacia;
- II – Cumprir e divulgar a legislação profissional e zelar pela sua observância;
- III – Intermediar o relacionamento entre o CRBio-04 e os interessados na área de sua abrangência;
- IV – Colaborar com o CRBio-04 na fiscalização do exercício profissional e na apuração das infrações ao Código de Ética do Profissional Biólogo;
- V – Comunicar ao CRBio-04 qualquer irregularidade ocorrida dentro de sua área de abrangência;
- VI – Colaborar na atualização de dados sobre Biólogos, na área de sua abrangência;
- VII – Manter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores integrantes do patrimônio da Delegacia, assim como os livros e documentos;
- VIII – Cumprir as deliberações do Plenário e da Diretoria e prestar contas quando solicitado.

Parágrafo único. Ao Subdelegado cumpre auxiliar o (a) Delegado (a) em caráter permanente e substituí-lo (la) em ausências e impedimentos.

Art. 4º – Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 1º de junho de 2014.

Gladstone Corrêa de Araújo - CRBio 13.133/04-D  
Presidente do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região